ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00060862/2026-37

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo estabelecer as especificações necessárias para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de insumos sob demanda, a serem prestados de forma contínua nas instalações das unidades policiais situadas em Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, com o intuito de subsidiar o processo de contratação, assim atendendo as necessidades das unidades policiais em questão.

Registre-se que os serviços em questão são indispensáveis para adequada manutenção do patrimônio público, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene, salubridade e conforto, devendo os serviços serem contratados com terceiro, uma vez que o Estado não dispõe de estrutura para realização direta da atividade.

Compete à Polícia Civil o exercício dos atos de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 207, de 05 de janeiro de 1979 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

A Delegacia Seccional de Polícia de Santo André foi criada pelo Decreto Estadual nº 31.868, de 13 de novembro de 1990, incumbindo-lhe dentre outras atribuições, *"executar as atividades inerentes aos sistemas de material e patrimônio"*.

A contratação pretendida atenderá as unidades policiais sediadas no municípios de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, evitando que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação se faz necessária em razão da falta de estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das atividades meio e apoio operacional, com vistas a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações de forma racional e persistente.

A adequação e aprimoramento dos atuais serviços prestados são metas visadas pela administração quanto as atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos serviços de limpeza predial tem sido o meio mais adequado para atingir parte das metas desejadas em busca do interesse público.

Caso seja aprovado e declarada a viabilidade da contratação pela autoridade competente, este estudo servirá de base para a elaboração do termo de referência.

Quanto ao disposto no art. 4º do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 é oportuno observar que na contratação em questão eventual exigência de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, invariavelmente resultariam em custos adicionais e restrição de competitividade, razão pela qual não se mostra critério adequado. A hipótese não envolve serviços de manutenção e assistência técnica e foram consideradas referencias adotadas em contratações anteriores e em estudos técnicos de outros órgãos para as definições aqui estabelecidas**.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UGE - 180277 - Delegacia Seccional de Polícia de Santo André	Wilson dos Santos Bessa e Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objetivo é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências das unidades policiais situadas em Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, caracterizados como serviços comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto estadual nº 67.985,de 27 de setembro de 2023.

Foi definida a contratação em grupo único, composto por 12 (doze) itens de serviços, devendo os participantes oferecerem proposta global contemplando todos os serviços que o compõem. A formalização da contratação será por instrumento contratual e a execução será de forma continuada.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de até 44 horas semanais, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Os interessados deverão atender aos critérios de seleção, além da capacidade de prestar os serviços de forma consistente e pontual, cumprindo os requisitos estabelecidos, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Além do atendimento aos requisitos acima, necessários à contratação com a Administração Pública, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade do Contratante, tais exigências objetivam a prestação de serviços de qualidade, assim alcançando a máxima vantajosidade à Administração e realização do interesse público.

Para a prestação dos serviços pretendida, objeto deste estudo técnico preliminar, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como aqueles que serão discorridos no Termo de Referência.

De acordo com as orientações previstas no estudo técnico elaborado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital - Volume 3 – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, versão 01: Agosto/2026, do Cadastro de Serviços Terceirizados – CADTERC, recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial do contrato.

Apesar de legalmente admitida, a critério da autoridade competente, entendemos que possa ser dispensada a exigência de prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação. Para além disso, a experiência tem demonstrado que nas contratações da natureza aqui retratada a inexistência de garantia não tem causado prejuízos à Administração.

5. Levantamento de Mercado

O Volume 3 (versão 01: Agosto/2026) do Cadastro de Serviços Terceirizados, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, apresenta estudo técnico elaborado para contratação de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, resultado de levantamento de mercado, com referências que se mostraram adequadas e suficientes para orientação da contratação aqui retratada, em razão do que foram adotadas as as definições pertinentes.

6. Descrição da solução como um todo

Embora a Lei federal nº 14.133/2021 tenha previsto a possibilidade de realização de contratações de forma direta, hipóteses excepcionais de que trata a mencionada lei nos artigos 74 e 75, como regra as contratações deverão ser precedidas de licitação, como determina o artigo 37, XXI da Constituição Federal e o artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

O artigo 29, “caput”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece que será utilizado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exatamente a hipótese em questão.

Após análise das hipóteses descritas a solução proposta que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de todo material que se fizer necessário, por licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de serviços de natureza comum em que a contratação se define pelos padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, nos moldes da Lei federal nº 14.133/2021.

Tal modalidade, visa a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 - Locais da prestação dos serviços:

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 245, Centro – Ribeirão Pires. Telefones: 4828-1725 e 4824-4570.

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE RIBEIRÃO PIRES

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 63, Centro – Ribeirão Pires.

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Avenida Dom Pedro I, 272, Centro – Rio Grande da Serra. Telefones: 4820-1530 e 4821-2314.

2 - Quantidades da contratação:

Os serviços e as quantidades foram definidos por meio do somatório da medição das áreas a serem limpas e conservadas. O resultado do levantamento de área (em metros quadrados – m²) é o que consta na tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	METRAGENS DAS UNIDADES M²
VOLUME 3 – 44 HORAS SEMANAIS – 2ª A 6ª FEIRA		
1	ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS	1.100,00
2	ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS / GALPÕES	200,00
3	ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	1.100,00

4	ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	150,00
5	ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA	250,00
6	VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL – SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	100,00
APÊNDICE 2 – LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS (PLANTÃO) 08 HORAS DIÁRIAS – 2ª A DOMINGO **(E.3)**		
7	ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS	120,00
APÊNDICE 4 – LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750 M²) – 22 HORAS SEMANAIS – 2ª A 6ª FEIRA **(E.8)**		
8	ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS	345,93
9	ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	182,20
10	ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	90,20

11	ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA	78,70
12	VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL – SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	36,20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 685.947,00

R$ 685.947,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais)

O valor estimado da contratação foi estabelecido após definidas as condições da contratação e, em seguida, nos moldes do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, realizada consulta aos preços de referência definidos no Volume 3 do CADTERC, Versão:1 de Agosto/2026, data base janeiro /2026 (https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/), com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado.

O valor total da contratação foi definido objetivando o atendimento da prestação dos serviços no período de trinta (30) meses, viabilizando a regular contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Realizado levantamento de mercado, optou-se pelo não parcelamento da solução por se tratar de objeto indivisível, sendo identificado dentre os requisitos definidos o que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, o que proporciona maior vantajosidade ante a manutenção de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes vinculadas à contratação aqui retratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta unidade de despesa, previsto no Plano Anual de Contratações, conforme PCA 2026 - 180277 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANDRÉ, Secretaria da Segurança Pública, descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 31/2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por finalidade possibilitar a regular prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial junto à as unidades policiais sediadas nos municípios de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, e consequentemente preservação do patrimônio público e, dessa forma, assegurar melhores condições de trabalho para os servidores e cidadãos, resultando no atendimento do interesse público que orienta a atividade da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta o conteúdo necessário para demonstração da viabilidade da contratação e embasará a elaboração do Termo de Referência que orientará o procedimento licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto aos possíveis impactos ambientais:

Uso de produtos químicos: Muitos produtos de limpeza contêm substâncias químicas prejudiciais que podem poluir o ar e a água. Quando esses produtos são lavados, as substâncias químicas podem entrar nos sistemas de água afetando a cadeia alimentar.

Consumo de água: A limpeza predial geralmente envolve o uso de água, especialmente para lavagem de áreas externas. O uso excessivo de água pode contribuir para a escassez de água em áreas já afetadas pela seca.

Geração de resíduos: A limpeza pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens de produtos de limpeza, panos descartáveis, entre outros. Se esses resíduos não forem gerenciados adequadamente, podem acabar em aterros sanitários ou mesmo em ambientes naturais, causando poluição.

Impacto na biodiversidade: A poluição causada pelos produtos químicos de limpeza e a destruição do habitat durante a limpeza predial podem afetar negativamente a biodiversidade local, prejudicando plantas, animais e microrganismos.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

Usar produtos de limpeza ecológicos: Optar por produtos de limpeza que sejam biodegradáveis, não tóxicos e tenham baixo impacto ambiental.

Reduzir o consumo de água: Utilizar técnicas de limpeza que minimizem o uso de água, como o uso de baldes em vez de mangueiras para lavagem de superfícies.

Promover a conscientização: Educar funcionários sobre práticas sustentáveis de limpeza e os impactos ambientais associados, ou seja, incluir treinamento sobre o uso correto de produtos de limpeza, a importância da reciclagem e a conservação de recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta mostra-se viável, ante todo o exposto, atendendo ao regramento aplicável à espécie, assim possibilitando garantir a operacionalização e o bom andamento das atividades administrativas atendendo as necessidades e garantindo a eficiência operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Justifica-se a presente contratação para a manutenção dessa atividade garantindo adequadas condições de higiene e consequente preservação do patrimônio público.

ADRIANA APARECIDA VEIGA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 23:54:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - P03_Limpeza_Predial_Vol03_V1B-1.pdf (2.59 MB)